



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de
Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO N. 12/2024 – UCP/Conofis/CLDF FASCÍCULO V



Política Pública: Educação no Distrito Federal

Tema em análise: Metas do PDE que versam sobre gestão democrática e financiamento da educação

Requerente: Gabinete 08 – Deputado Thiago Manzoni

Processo SEI: 00001-00037621/2024-04

Modalidade: Consultoria Técnico-Legislativa

Período analisado: 2015 a 2022



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de
Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO N. 12/2024 – UCP/Conofis/CLDF¹ FASCÍCULO V

EQUIPE RESPONSÁVEL

Chefia da Conofis

Ana Paula da C. Fernandes

Consultores Técnico-Legislativos

Ana Daniela Rezende Pereira Neves (Revisora de Texto)

Anderson Christian Pereira

Brenda Giordani Fagundes (Chefe da UCO) – CRC-DF 028124

Lincoln Vitor Santos (Chefe da UCP) – Coren-DF 147165-Enf

Nazareno Arão da Silva (Revisor de Texto)

¹ As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição da instituição ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Divisão temática de metas e indicadores do PNE 2014-2023.....	9
Quadro 2 – Divisão temática de metas e indicadores do PDE 2015-2024.....	13
Quadro 3 – Critérios para categorizar o desempenho dos resultados alcançados	16
Quadro 4 – Organização do Estudo Técnico sobre o PDE	17
Quadro 5 – Indicador 19A: resumo de boas práticas dispostas no PEE-AC	26
Quadro 6 – Indicador 19B: resumo de boas práticas dispostas no PEE-PR.....	27
Quadro 7 – Resumo das escalas de desempenho dos indicadores do PDE	
– Fascículo V	34

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Resultado do indicador 19A do PNE (2019-2023)	18
Gráfico 2 – Resultado do indicador 19B do PNE (2019-2023).....	19
Gráfico 3 – Resultado do indicador 19C do PNE (2018-2021)	20
Gráfico 4 – Resultado do indicador 19D do PNE (2018-2021)	20
Gráfico 5 – Resultado do indicador 19E do PNE (2018-2021).....	21
Gráfico 6 – Resultado do indicador 19F do PNE (2018-2021).....	22
Gráfico 7 – Resultado do indicador 19A do PNE para o DF (2019-2023)	24
Gráfico 8 – Resultado do indicador 19B do PNE para o DF (2019-2023)	25
Gráfico 9 – Resultado do indicador 20A do PNE (2015-2020)	29
Gráfico 10 – Resultado do indicador 20B do PNE (2015-2020).....	30
Gráfico 11 – Resultado do indicador 20A do PDE (2015-2022).....	31
Gráfico 12 – Resultado do indicador 20B do PDE (2015-2022).....	33
Gráfico 13 – Percentual investido em MDE no DF	33

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Resultado do indicador 19A do PDE (2015-2022).....	23
Figura 2 – Resultado do indicador 19B do PDE (2015-2022).....	23
Figura 3 – Resultado do indicador 20A do PNE (2015-2020).....	28
Figura 4 – Resultado do indicador 20B do PNE (2015-2020).....	29
Figura 5 – Resultado do indicador 20A do PDE (2015-2022).....	31
Figura 6 – Resultado do indicador 20B do PDE (2015-2022).....	32



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC	Acre
CAQi	Custo Aluno-Qualidade Inicial
CEE	Conselho Estadual de Educação
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
Conofis	Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária
DF	Distrito Federal
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EPT	Educação Profissional Técnica
ETI	Educação em Tempo Integral
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GDF	Governo do Distrito Federal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ideb	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MDE	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
MEC	Ministério da Educação
PCR	Plano de Carreira e Remuneração
PDE	Plano Distrital de Educação
PEE	Plano Estadual de Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
PR	Paraná
PSPN	Piso Salarial Profissional Nacional
Saeb	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEE-DF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
TBM	Taxa Bruta de Matrículas
TGD	Transtornos Globais de Desenvolvimento
TLE	Taxa Líquida de Escolarização



APRESENTAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico solicitado pelo Gabinete 08 – Deputado Thiago Manzoni, no âmbito da Resolução n. 338, de 2023, por meio do processo SEI 00001-00037621/2024-04, em que se objetiva analisar os resultados do Plano Distrital de Educação.

Informa-se que, em razão do amplo escopo da demanda, a solicitação foi subdividida e está sendo atendida a partir da disponibilização de fascículos temáticos, seguindo numeração de controle interno da Conofis, evidenciando a unidade responsável.

Neste Fascículo V, trata-se da análise das metas e dos indicadores relativos à gestão democrática e financiamento da educação.



SUMÁRIO

1 CONTEXTUALIZAÇÃO	7
2 METODOLOGIA	9
3 RESULTADOS DO ESTUDO: ANÁLISE DAS METAS E DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS REFERENTES AO BLOCO GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	18
3.1 Meta 19 – Gestão Democrática	18
3.1.1 Meta 19 – PNE.....	18
3.1.2 Meta 19 – PDE.....	22
3.1.3 Meta 19 – Boas Práticas.....	25
3.2 Meta 20 – Financiamento e Investimento Público em Educação	27
3.2.1 Meta 20 – PNE.....	27
3.2.2 Meta 20 – PDE.....	30
4 CONCLUSÕES.....	34
5 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS.....	35
REFERÊNCIAS	36



1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Plano Distrital de Educação (PDE), instituído pela Lei distrital n. 5.499/2015, apresenta vigência de um decênio: de 2015 a 2024. Compõe-se de um conjunto de 21 metas e de diversas estratégias com base no texto do Plano Nacional de Educação (PNE). O plano visa à melhoria da educação, abrangendo da creche à pós-graduação. As diversas estratégias foram traçadas para o atingimento da meta educacional correspondente.

O PNE, aprovado pela Lei federal n. 13.005/2014, constitui um plano de duração também decenal, inicialmente com vigência de 2014 a 2023, posteriormente, estendido ao ano de 2024. Também abrange da creche à pós-graduação. Contém 20 metas educacionais, cada uma delas dispendo de diversas estratégias para viabilizar o atingimento da meta.

O PNE estabelece observância obrigatória às suas metas, haja vista sua previsão em lei. Entretanto, cada ente subnacional tem a faculdade de adaptar sua redação à realidade local, observando o contexto de aplicação. Dessa forma, originaram-se os Planos Municipais, Estaduais e Distrital de Educação. Estes planos subnacionais são frutos de um processo bastante similar ao adotado pela União na formulação do PNE: é elaborado um Documento-Base, submetido à apreciação popular em conferências. Depois disso, é redigido um Projeto de Lei pelo Poder Executivo tomando por base o documento aprovado na conferência. Após esse processo, há a tramitação e a aprovação do Projeto de Lei, pelo Poder Legislativo, e a sanção pelo Executivo.

Cabe salientar que os Planos não tratam de metas a serem alcançadas pela rede pública de ensino de forma exclusiva, mas devem ser buscadas por todas as instituições educacionais instaladas em um território, sejam elas da rede pública (federal, estadual, municipal ou distrital), particular ou filantrópica.

Tendo em vista a flexibilidade dada aos diversos entes subnacionais, é possível haver redações diversas das metas presentes no PNE (da forma como ocorre com o PDE). Assim, caso o ente federativo estipule meta mais arrojada do que a presente no PNE, as instituições devem tentar alcançá-la; do mesmo modo, o monitoramento é realizado acerca dessa meta.

Por exemplo, enquanto a meta 1 do PNE propõe a ampliação de vagas em creches para o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do plano, o PDE propõe o atendimento de, no mínimo, 60% dessa população, sendo 90% em período integral. Assim, espera-se das instituições educacionais instaladas em Brasília que observem a redação da meta mais abrangente, ou seja, a do PDE.

Os Planos, por força de lei, devem ser implementados e, periodicamente, monitorados e avaliados. Em regra, o monitoramento deve ser realizado anualmente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



e as avaliações realizadas duas vezes durante a vigência do plano, por meio de conferências.

Sobre o PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgou dados sobre o atingimento das metas relativas ao ano de 2023, e o Ministério da Educação (MEC) consolidou dados referentes ao ano de 2023 no Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas.

Em relação ao PDE, foram divulgados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF) relatórios de monitoramento nos quais constam dados relativos ao ano de 2022 (o 7º Relatório de Monitoramento). Até o momento de finalização deste Estudo, não havia dados divulgados referentes a 2023 pela SEE-DF.

Portanto, em termos metodológicos, apresentados na sequência, todas as análises e comparações doravante considerarão os dados de 2022, último ano sobre o qual foi divulgado relatório de monitoramento pela equipe da SEE-DF. Os dados nacionais relativos ao ano de 2023, divulgados pelo Inep e constantes neste trabalho, são apresentados somente a título de enriquecimento.



2 METODOLOGIA

Neste tópico, apresenta-se a metodologia adotada para análise das metas e dos indicadores tanto do PNE quanto do PDE.

As 20 metas do PNE apresentam 56 indicadores, conforme **Quadro 1**. Para fins didáticos, considerando-se a atual organização da educação, bem como a similaridade temática, esta análise dividiu as metas em seis blocos temáticos: educação básica, educação profissional, educação superior, formação e valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e, por fim, financiamento e investimento.

Quadro 1 – Divisão temática de metas e indicadores do PNE 2014-2023

Metas PNE	Temática	Indicadores	Bloco
Meta 1	Educação Infantil	Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.	Educação Básica
		Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.	
Meta 2	Ensino Fundamental	Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já tinha concluído o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	Educação Básica
		Indicador 2B: Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	
Meta 3	Acesso ao Ensino Médio	Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluiu a educação básica.	Educação Básica
		Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou já possui educação básica completa.	
Meta 4	Acesso à Educação Especial Inclusiva	Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentava a escola.	Educação Básica
		Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades e superdotação.	
		Indicador 4C: Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades e superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado.	
Meta 5	Alfabetização de Crianças	Indicador 5A: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano de ensino	Educação Básica

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		fundamental em Língua Portuguesa no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).	
		Indicador 5B: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano de ensino fundamental em Matemática no Saeb.	
Meta 6	Educação em Tempo Integral (ETI)	Indicador 6A: Percentual de alunos da educação básica pública que pertence ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.	Educação Básica
		Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da educação básica que têm, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.	
Meta 7	Qualidade da Educação Básica	Indicador 7A: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) dos anos iniciais do ensino fundamental.	Educação Básica
		Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental.	
		Indicador 7C: Ideb do ensino médio.	
Meta 8	Escolaridade Média da População	Indicador 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos.	Educação Básica
		Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	
		Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencentes aos 25% mais pobres (renda domiciliar <i>per capita</i>).	
		Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.	
Meta 9	Alfabetização de Jovens e Adultos	Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	Educação Básica
		Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	
Meta 10	EJA integrada à educação profissional	Indicador 10A: Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.	Educação Profissional
Meta 11	Educação Profissional Técnica (EPT) de Nível Médio	Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.	Educação Profissional
		Indicador 11B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.	
		Indicador 11C: Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.	
Meta 12	Acesso e Expansão da Educação Superior	Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	Educação Superior
		Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		Indicador 12C: Participação no segmento público na expansão de matrículas de graduação.	
Meta 13	Titulação dos Docentes de Educação Superior	Indicador 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.	Educação Superior
		Indicador 13B: Percentual de docentes com doutorado na educação superior.	
Meta 14	Titulação de Mestres e Doutores na Pós-Graduação	Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no País.	Educação Superior
		Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no País.	
Meta 15	Formação Inicial de Professores da Educação Básica	Indicador 15A: Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
		Indicador 15B: Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	
		Indicador 15C: Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	
		Indicador 15D: Proporção de docência do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	
Meta 16	Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .	Formação e valorização dos profissionais da Educação
		Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizam cursos de formação continuada.	
Meta 17	Valorização dos Professores	Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
Meta 18	Plano de Carreira Docente	Indicador 18A: Percentual de unidades federativas com Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
		Indicador 18B: Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		Indicador 18C: Percentual de unidades federativas que atendem ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).	
		Indicador 18D: Percentual de municípios com PCR dos profissionais da educação não docente.	
		Indicador 18E: Percentual de municípios com PCR dos profissionais do magistério.	
		Indicador 18F: Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.	
		Indicador 18G: Percentual de municípios que atendem ao PSPN.	
		Indicador 18H: Percentual de municípios com PCR dos profissionais da educação não docente.	
Meta 19	Gestão Democrática	Indicador 19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.	Gestão Democrática
		Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil) nas escolas públicas brasileiras.	
		Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.	
		Indicador 19D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.	
		Indicador 19E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.	
		Indicador 19F: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Meta 20	Financiamento e Investimento Público em Educação	Indicador 20A: Gasto público em educação pública em proporção ao Produto Interno Bruto (PIB).	Financiamento e Investimento
		Indicador 20B: Gasto público em educação em proporção ao PIB.	

Fonte: elaboração própria a partir dos dados extraídos de Brasil, 2014.

As 21 metas do PDE apresentam 46 indicadores, conforme **Quadro 2**. Para fins didáticos, considerando-se a atual organização da educação, bem como a similaridade temática, as metas do PDE também foram divididas em seis blocos temáticos: educação básica, educação profissional, educação superior, formação e valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e, por fim, financiamento e investimento da educação.

Quadro 2 – Divisão temática de metas e indicadores do PDE 2015-2024

Metas PDE	Temática	Indicadores	Bloco
Meta 1	Educação Infantil	Indicador 1A: Percentual de matrículas da população de 4 e 5 anos na rede de ensino do DF.	Educação Básica
		Indicador 1B: Percentual de matrículas da população de 0 a 3 anos na rede de ensino do DF.	
		Indicador 1C: Percentual de matrículas da população de 0 a 3 anos em creche pública e conveniada em período integral.	
Meta 2	Ensino Fundamental	Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta o ensino fundamental	Educação Básica
		Indicador 2B: Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	
Meta 3	Acesso ao Ensino Médio	Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	Educação Básica
		Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio.	
Meta 4	Acesso à Educação Especial Inclusiva	Indicador 4A: Percentual da população com deficiência que frequenta a escola.	Educação Básica
		Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos, independentemente da idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
Meta 5	Alfabetização de Crianças	Indicador 5A: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb.	Educação Básica
		Indicador 5B: Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb.	
Meta 6	Educação em Tempo Integral	Indicador 6A: Percentual de estudantes da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral (ETI) e que estão em jornada de tempo integral.	Educação Básica

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



		Indicador 6B: Percentual de escolas públicas da educação básica com pelo menos 33% dos estudantes do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.	
		Indicador 6C: Número de matrículas existentes nas unidades escolares públicas que ofertam a educação integral em relação às unidades já ofertantes.	
Meta 7	Qualidade da Educação Básica	Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.	Educação Básica
		Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental.	
		Indicador 7C: Ideb do ensino médio.	
Meta 8	Educação do Campo	Indicador 8A: Percentual da população que frequenta as escolas do campo.	Educação Básica
Meta 9	EJA integrada à educação profissional	Indicador 9A: Percentual de oferta de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Educação Profissional
Meta 10	EJA integrada à educação profissional	Indicador 10A: Percentual de oferta de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional no sistema prisional.	Educação Profissional
		Indicador 10B: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos no sistema prisional.	
Meta 11	Educação Profissional Técnica (EPT) de Nível Médio	Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na Rede de Ensino do Distrito Federal.	Educação Profissional
		Indicador 11B: Expansão das matrículas da educação profissional de nível médio na Rede Pública de Ensino.	
		Indicador 11C: Número absoluto de matrículas da educação profissional de nível técnico integrado ao ensino médio na Rede Pública de Ensino.	
Meta 12	Acesso e Expansão da Educação Superior	Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	Educação Superior
		Indicador 12B: Percentual de participação das instituições federais na expansão total das matrículas de graduação no DF.	
		Indicador 12C: Percentual de participação das instituições distritais na expansão total das matrículas de graduação no DF.	
Meta 13	Titulação dos Docentes de Educação Superior	Indicador 13A: Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.	Educação Superior
		Indicador 13B: Percentual de docentes na educação superior com doutorado.	
Meta 14	Titulação de Mestres e Doutores na Pós-Graduação	Indicador 14A: Títulos de mestres concedidos.	Educação Superior
		Indicador 14B: Títulos de doutores concedidos.	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Meta 15	Formação Inicial de Professores da Educação Básica	Indicador 15A: Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área do conhecimento que lecionam.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
		Indicador 15B: Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área do conhecimento que lecionam.	
		Indicador 15C: Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	
		Indicador 15D: Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	
Meta 16	Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	Indicador 16A: Percentual de profissionais da educação básica que atuam na rede pública com especialização.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
		Indicador 16B: Percentual de profissionais da educação básica que atuam na rede pública com mestrado.	
		Indicador 16C: Percentual de profissionais da educação básica que atuam na rede pública com doutorado.	
		Indicador 16D: Percentual de professores da educação básica com formação continuada.	
Meta 17	Valorização dos Professores	Indicador 17A: Razão entre o vencimento básico dos professores da Rede Pública de educação básica e a média das remunerações das demais carreiras de servidores públicos do DF.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
Meta 18	Plano de Carreira Docente	Indicador 18A: Planos de cargos e remuneração que têm como referência o <i>caput</i> da meta 18.	Formação e valorização dos profissionais da Educação
Meta 19	Gestão Democrática	Indicador 19A: Adequação da Lei de Gestão Democrática conforme determinação do PDE.	Gestão Democrática
		Indicador 19B: Elaboração das leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional.	
Meta 20	Financiamento e Investimento Público em Educação	Indicador 20A: Investimento público total em educação pública em relação ao PIB do DF.	Financiamento e Investimento
		Indicador 20B: Investimento Público total em educação pública incluídos os recursos do Fundo Constitucional em relação ao PIB do DF.	
Meta 21	Atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Indicador 21A: Número absoluto de adolescentes que cumprem medida socioeducativa e internação cautelar.	Educação Básica

Fonte: elaboração própria a partir dos dados extraídos de Distrito Federal, 2015.



Para cada meta, realiza-se uma análise sobre o indicador e sobre o nível de execução. Além disso, a título de contribuição para a melhoria da política pública, empreendeu-se a análise de quais unidades da federação obtiveram os melhores percentuais em metas do Plano Estadual de Educação (PEE) equivalentes às metas do PNE, mapeando-se as estratégias adotadas por cada uma. Assim, caso o DF não tenha obtido o maior percentual, elencaram-se as principais e mais relevantes estratégias adotadas pelo estado nesta condição, tendo por referência o Painel de Monitoramento do Inep.

Nesse sentido, a análise comparativa entre as estratégias estabelecidas no PDE e no PEE do estado que alcançou melhor resultado percentual em cada uma das metas/indicadores considerou também o último Relatório de Monitoramento e Avaliação tanto do PDE (2022) quanto do PEE respectivo (também considerando o ano de 2022). Nos casos em que o DF tenha atingido o maior percentual, ressaltaram-se as estratégias que possivelmente influenciaram mais fortemente tal resultado.

Nesta análise comparativa, identificaram-se estratégias idênticas, semelhantes e diversas. Destacaram-se as principais estratégias que provavelmente acarretaram um melhor resultado em relação à meta/ao indicador em cada estado, considerando o que pode ser replicado no Distrito Federal como caso de boas práticas, tendo em vista a condição *sui generis* do DF. Ressalta-se também que foi feita a análise dos planos de educação, não se considerando, obrigatoriamente, políticas que não tenham sido positivadas no texto legal.

Para as análises, na sequência, percorreram-se as metas, considerando os valores divulgados – os apurados pelo Inep para 2022. Após cada análise da meta do PNE, abordou-se a meta análoga no PDE, para apreciação dos resultados e considerações. Após cada meta do PDE, apresentou-se, quando pertinente, a respectiva análise de boas práticas.

Com o fito de produzir uma análise técnica objetiva, estabeleceu-se uma escala que permite categorizar os resultados alcançados, conforme exposto no **Quadro 3**. Para cada indicador, comparou-se percentual alcançado, tendência histórica e resultado do último ano a fim de definir qual o desempenho alcançado.

Quadro 3 – Critérios para categorizar o desempenho dos resultados alcançados

ESCALA DE DESEMPENHO			
Categoria	Percentual	Tendência	Resultado no último ano
Insuficiente	Apresentou tendência decrescente ao longo do tempo	Apresentou tendência decrescente ao longo do tempo	Menor que a média histórica
Médio	Apresentou tendência de estabilidade ao longo do tempo	Apresentou tendência de estabilidade ao longo do tempo	Igual à média histórica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Bom	Apresentou tendência crescente menor que 10% ao longo do tempo	Apresentou tendência crescente menor que 10% ao longo do tempo	Até 10% maior que a média histórica
Ótimo	Apresentou tendência crescente maior que 10% ao longo do tempo	Apresentou tendência crescente maior que 10% ao longo do tempo	Acima de 10% maior que a média histórica

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2024.

Este Estudo, por razões didáticas, está apresentado em fascículos (de I a V), organizados conforme o **Quadro 4**. As metas e os indicadores estão agrupados considerando a afinidade temática, conforme já abordado. Em uma coluna estão as metas do PNE e na outra a meta correspondente do PDE. Como pode ser observado, há casos em que não há correspondência, tendo em vista a autonomia do DF para adaptar as metas do PNE à realidade local.

Quadro 4 – Organização do Estudo Técnico sobre o PDE

Fascículo I Educação Básica		Fascículo II Educação Profissional		Fascículo III Educação Superior		Fascículo IV Formação e valorização dos profissionais da Educação		Fascículo V Gestão Democrática e Financiamento da Educação	
Meta PNE	Meta PDE	Meta PNE	Meta PDE	Meta PNE	Meta PDE	Meta PNE	Meta PDE	Meta PNE	Meta PDE
1	1	10	9	12	12	15	15	19	19
2	2	–	10	13	13	16	16	20	20
3	3	11	11	14	14	17	17		
4	4					18	18		
5	5								
6	6								
7	7								
8	8								
9	–								
–	21								

Fonte: elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

Neste **Fascículo V**, serão, portanto, abordadas as metas e os indicadores alusivos ao bloco gestão democrática e financiamento da educação, assim como as boas práticas referentes às metas deste bloco.



3 RESULTADOS DO ESTUDO: ANÁLISE DAS METAS E DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS REFERENTES AO BLOCO GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

3.1 Meta 19 – Gestão Democrática

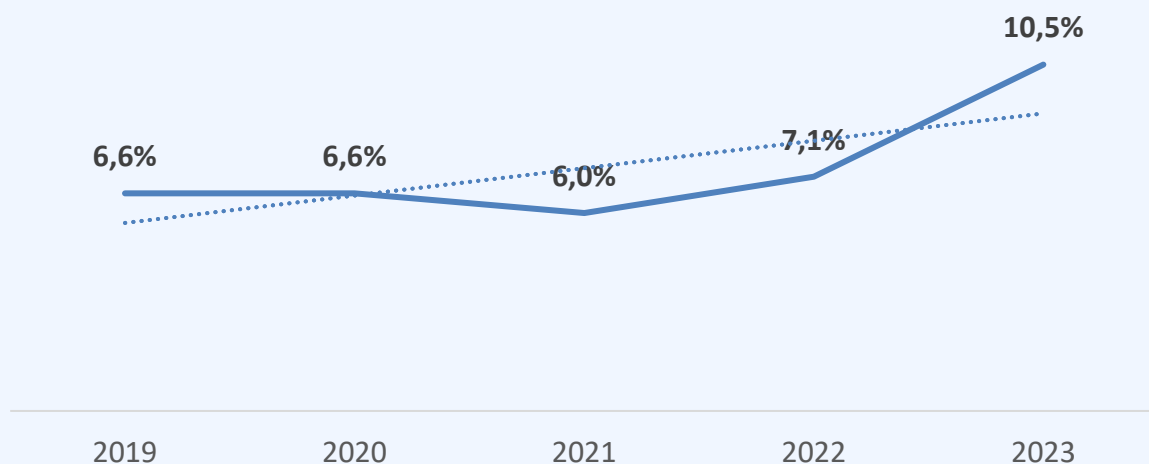
3.1.1 Meta 19 – PNE

A Meta 19 é a única do PNE que trata da gestão escolar no PNE. Seu objetivo é garantir a efetivação da gestão democrática nas escolas públicas, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, além da consulta à comunidade escolar. O texto oficial da meta estabelece:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (Brasil, 2014).

Para seu monitoramento, a meta conta com diversos indicadores (19A, 19B, 19C, 19D, 19E e 19F). Além de versar sobre a indicação dos gestores escolares, a avaliação do ambiente democrático das instituições considera a existência de instâncias colegiadas, como Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Mestres, responsáveis pelo controle social da educação.

Gráfico 1 – Resultado do indicador 19A do PNE (2019-2023)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

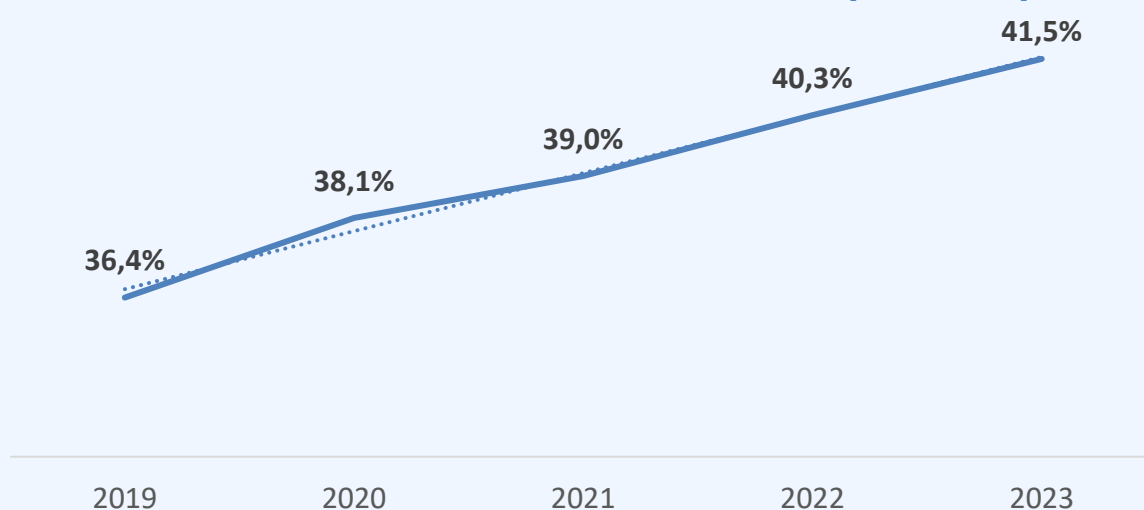
O indicador 19A é o mais representativo do objetivo da meta 19, que prevê a indicação dos gestores escolares pela comunidade escolar, em vez de nomeação direta



pelo governo. Prevê, ainda, que esse processo atenda a critérios técnicos e de mérito. No entanto, o cenário permanece desfavorável ao atingimento da meta, que pretende universalizar (100%) essa prática. Em 2023, por exemplo, essa era a realidade de apenas 10,5% das unidades escolares (**Gráfico 1**).

A média histórica do indicador 19A do PNE é de 7,36%. O desempenho é considerado insuficiente no resultado, ótimo na tendência de crescimento e ótimo na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Gráfico 2 – Resultado do indicador 19B do PNE (2019-2023)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

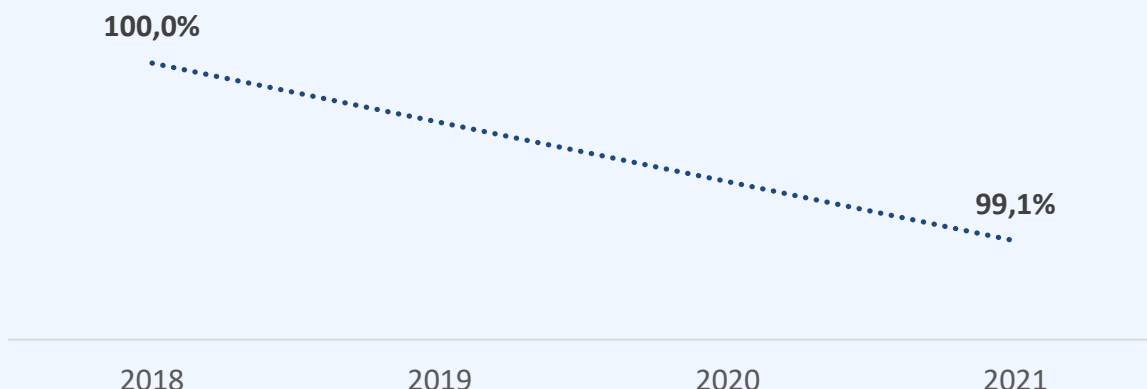
O indicador 19B avalia a participação da comunidade escolar na gestão dos estabelecimentos públicos de ensino, enfatizando a adoção de uma gestão colegiada. De acordo com as métricas estabelecidas, quanto maior o percentual, melhor o desempenho. Conforme o **Gráfico 2**, observa-se um crescimento contínuo ao longo dos anos, alcançando, em 2023, 41,5% dos estabelecimentos com pelo menos uma dessas instâncias atuantes. No entanto, a meta propõe a universalização desse modelo, com 100% das escolas contempladas.

A média histórica do indicador 19B do PNE é de 39,06%. O desempenho é considerado insuficiente no resultado, ótimo na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Os dois próximos indicadores versam sobre gestão democrática no âmbito das unidades da federação, enquanto os dois últimos se referem ao contexto municipal.



Gráfico 3 – Resultado do indicador 19C do PNE (2018-2021)



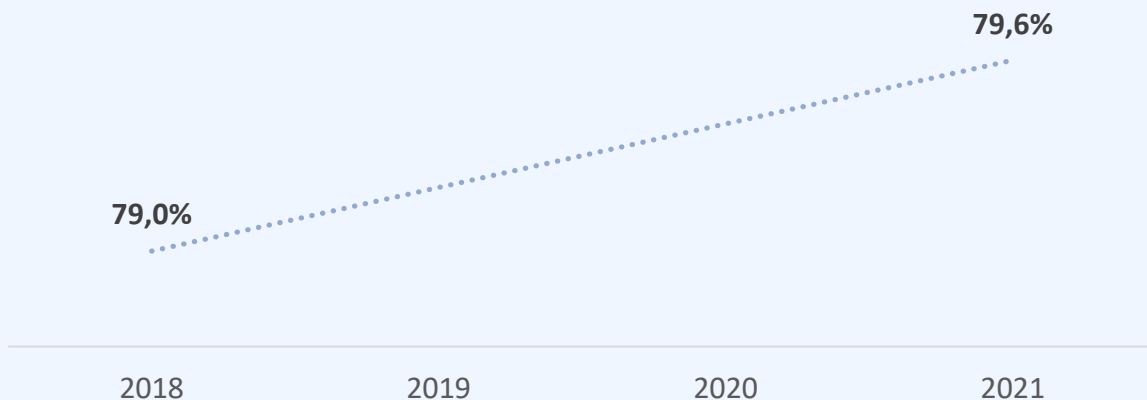
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

O indicador 19C mede o percentual de unidades da federação que têm colegiados escolares com a participação de membros externos à equipe escolar. Em 2021, essa condição foi observada em 99,1% dos casos, representando uma leve queda em relação a 2018, quando o índice atingiu 100%. A redução deve-se à ausência do Conselho de Controle de Acompanhamento Social do Fundeb do estado de Alagoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Apesar da variação, o desempenho permanece excelente. Além disso, não há dados disponíveis para os anos de 2022 e 2023, o que pode impactar a análise final (**Gráfico 3**).

A média histórica do indicador 19C do PNE é de 99,6%. O desempenho é considerado ótimo no resultado, insuficiente na tendência de crescimento e insuficiente na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Gráfico 4 – Resultado do indicador 19D do PNE (2018-2021)



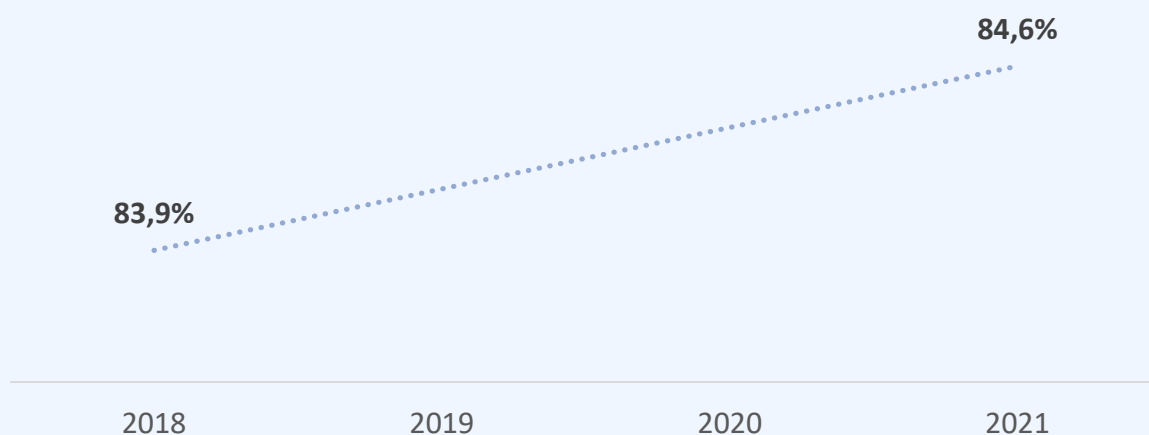
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.



Para que as instâncias colegiadas exerçam suas funções de forma efetiva, não basta apenas sua constituição; é fundamental que seus membros recebam capacitação e formação adequadas, além de contar com infraestrutura mínima. Embora quase todas as unidades da federação possuam essas instâncias, conforme demonstrado pelo indicador 19C, apenas 79,6% ofereceram capacitação e infraestrutura necessárias para garantir uma atuação eficaz (**Gráfico 4**).

A média histórica do indicador 19D do PNE é de 79,3%. O desempenho é considerado insuficiente no resultado, bom na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Gráfico 5 – Resultado do indicador 19E do PNE (2018-2021)



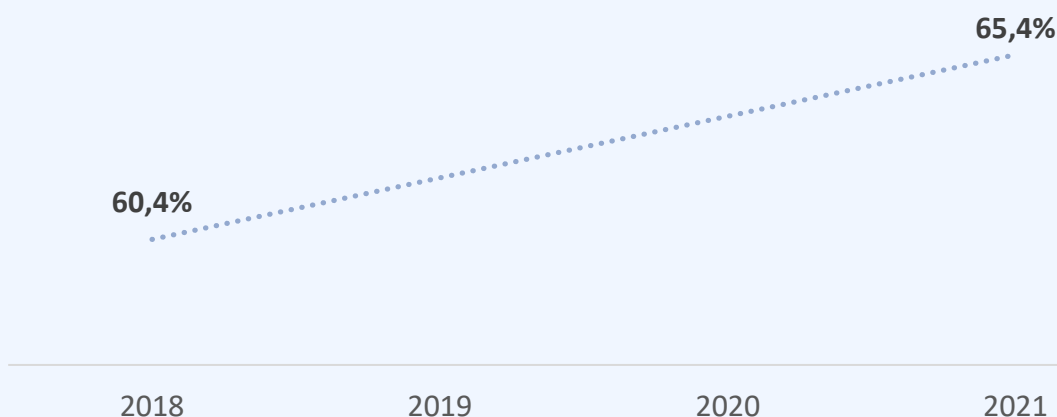
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

Os dados demonstram que o percentual de oferta de capacitação e infraestrutura nos municípios é inferior ao observado nos estados e no Distrito Federal (19C). Em 2021, apenas 84,6% dos municípios possuíam instituições com atores extraescolares atuando no controle social da educação. Apesar disso, o indicador 19E vem apresentando melhoras ao longo dos anos (**Gráfico 5**).

A média histórica do indicador 19E do PNE é de 84,3%. O desempenho é considerado bom no resultado, bom na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).



Gráfico 6 – Resultado do indicador 19F do PNE (2018-2021)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

Por fim, o indicador 19F avalia a oferta de capacitação e infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições extraescolares, de maneira semelhante ao indicador 19D. Os resultados também são inferiores aos observados nos estados e no Distrito Federal. Em apenas 65,4% dos municípios, as condições de formação de pessoal e infraestrutura disponibilizadas aos Conselhos são adequadas para viabilizar sua atuação efetiva (**Gráfico 6**).

A média histórica do indicador 19F do PNE é de 62,9%. O desempenho é considerado médio no resultado, bom na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

3.1.2 Meta 19 – PDE

A meta de gestão democrática no Distrito Federal apresenta uma redação distinta da meta nacional. No DF foi adotado o seguinte texto: “Até um ano após a publicação deste Plano, adequar a ele a Lei de Gestão Democrática e elaborar leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional, em consonância com as orientações nacionais” (Distrito Federal, 2015). A redação distinta impactou significativamente os indicadores da Meta 19. Enquanto o Inep utiliza seis indicadores em âmbito nacional, no PDE apenas dois indicadores são considerados (19A e 19B).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Figura 1 – Resultado do indicador 19A do PDE (2015-2022)

Indicador 19A	Adequação da Lei de Gestão Democrática conforme determinação do Plano Distrital de Educação.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Executada	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	---	---
Prazo: 2016					Alcançou o indicador?					NÃO

Fonte: Distrito Federal, 2024.

De acordo com o acompanhamento do Diário Oficial do Distrito Federal, realizado pela SEE-DF, não foram publicadas adequações à Lei n. 4.751/2012 para alinhá-la às diretrizes nacionais. A adequação estava prevista para 2016, com o encaminhamento de um projeto de lei do Governo do Distrito Federal (GDF) à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para análise e aprovação.

No DF, os Capítulos V e VI da Lei n. 4.751/2012 tratam da “eleição” da Direção Escolar pela comunidade escolar e exigem que os eleitos realizem um curso de gestão escolar, com frequência mínima de 75% da carga horária. No entanto, as orientações nacionais estabelecem que a nomeação deve considerar a consulta à comunidade atendida, atrelada a critérios técnicos de mérito e desempenho (Brasil, 2015). Mérito refere-se ao reconhecimento por qualificação e competência, enquanto desempenho se relaciona à eficiência e produtividade.

Dessa forma, o processo de nomeação de Direção Escolar do DF ainda carece de ajustes, o que não ocorreu até 2022, como apurado pela equipe da SEE-DF. Além disso, a legislação distrital utiliza indevidamente os termos “eleição” e “processo eleitoral”, uma vez que, conforme reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF)², a eleição para o cargo de Diretor Escolar é inconstitucional. Trata-se de um cargo de natureza comissionada, de livre provimento, no qual a consulta à comunidade escolar pode auxiliar na escolha do Governador, mas sem caráter vinculante.

Como a meta federal previa a implementação da gestão democrática em 100% das unidades escolares públicas, baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, qualquer descumprimento por parte de um ente federado comprometeria o atingimento da meta nacional.

Figura 2 – Resultado do indicador 19B do PDE (2015-2022)

Indicador 19B	Elaboração das leis do sistema distrital de educação e de responsabilidade educacional.									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Executada	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	---	---
Prazo: 2016					Alcançou o indicador?					NÃO

Fonte: Distrito Federal, 2024.

² Conforme julgado nas ADI 573-1, 578-2, 640-1, e 2.997 do STF.

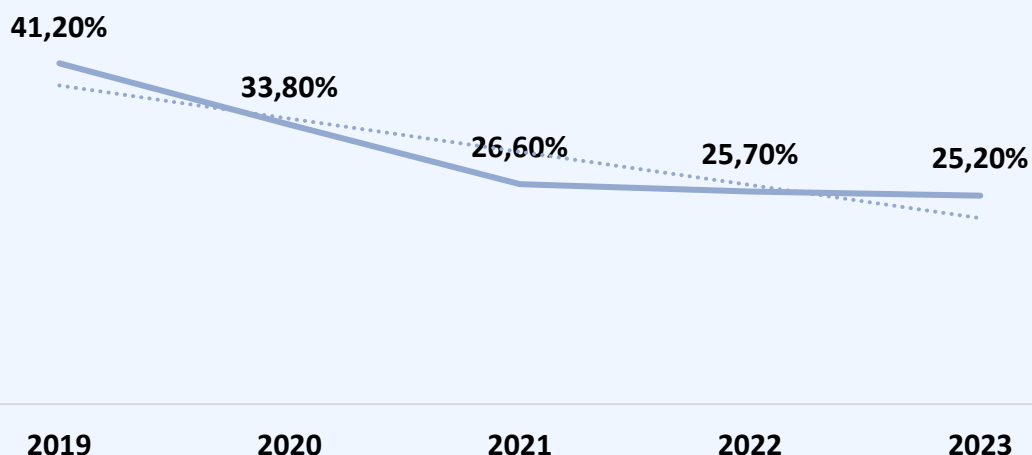


As demais normativas exigidas pela meta (indicador 19B), previstas para 2016, também não foram elaboradas, impedindo a harmonização do Sistema Distrital de Educação com as diretrizes nacionais.

Nesse contexto, seria necessário desenvolver uma legislação educacional voltada para *accountability*, conceito amplamente utilizado nos modelos administrativos atuais. Esse princípio estabelece que a atuação de gestores e colaboradores seja mensurada em termos de eficiência e eficácia, sujeitas ao acompanhamento por meio do controle social. Da mesma forma, prevê a avaliação das aprendizagens dos alunos e o monitoramento do desempenho dos estabelecimentos de ensino (Schneider, 2019).

A divergência entre a meta distrital e seus indicadores em relação à meta nacional impossibilita a compatibilização com os indicadores produzidos pelo Inep. Entretanto, alguns dados apurados pelo Inep em 2022 merecem análise complementar, como o fato de 25,7% das escolas públicas do DF selecionarem a direção escolar por meio de um “processo eleitoral” com participação da comunidade escolar e curso preparatório pós pleito (**Gráfico 7**). Esse percentual conferiu ao DF o terceiro melhor resultado entre as unidades federativas em 2022, sendo que o melhor índice foi o atingido pelo Acre, com 33,2%.

Gráfico 7 – Resultado do indicador 19A do PNE para o DF (2019-2023)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024

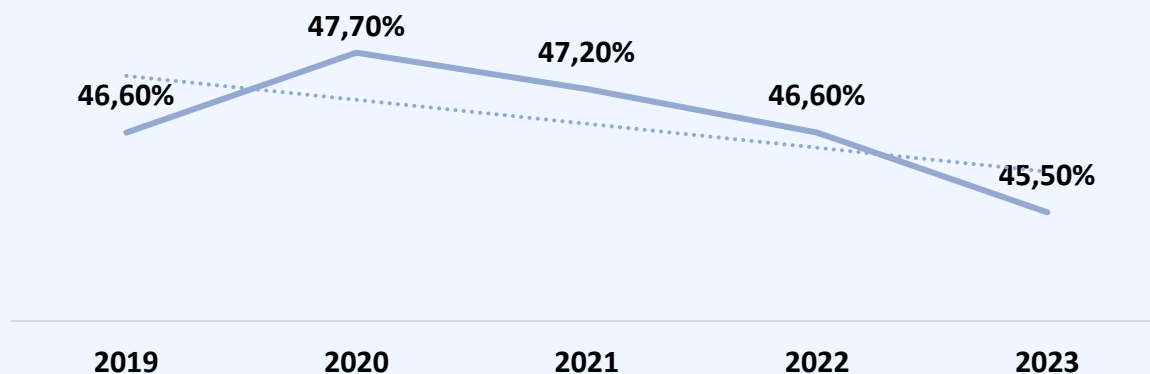
A média histórica do indicador 19A do PNE para o DF é de 30,5%. O desempenho é considerado insuficiente no resultado, insuficiente na tendência de crescimento e insuficiente na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Quanto à presença de colegiados intraescolares, como Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis, o Distrito Federal registrou um



percentual de 46,6% em 2022 (**Gráfico 8**). Esse desempenho mantém o DF distante do primeiro colocado, o Paraná, que atingiu 70,9% no indicador 19B do PNE.

Gráfico 8 – Resultado do indicador 19B do PNE para o DF (2019-2023)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024

A média histórica do indicador 19B do PDE é de 46,72%. O desempenho é considerado insuficiente no resultado, insuficiente na tendência de crescimento e insuficiente na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

As boas práticas do AC e PR serão descritas na sequência.

3.1.3 Meta 19 – Boas Práticas

As estratégias adotadas pelo estado do Acre para o indicador 19A diferem substancialmente do PDE. A primeira iniciativa destacada refere-se ao fortalecimento da gestão democrática, por meio da atualização do marco legal estadual, que desde 2003 prevê a “eleição” para o cargo de diretor, com mandato determinado. Embora essa abordagem seja plausível, é também controversa, conforme já discutido. No Brasil, os cargos eletivos estão previstos na Constituição Federal de 1988, não incluído entre estes o cargo de diretor escolar. Assim, o termo adequado, conforme o PNE, é “indicação pela comunidade escolar³.”

Outra estratégia prevista, alinhada à anterior, é o estabelecimento de critérios para a seleção de gestores, considerando formação, perfil profissional, habilidades e competências necessárias. Essa diretriz reforça a exigência do PNE de que, além da indicação pela comunidade, sejam observados critérios técnicos de mérito e desempenho.

³ Conforme julgado nas ADI 573-1, 578-2, 640-1, e 2.997 do STF.



Além disso, há previsão de consulta à comunidade escolar na elaboração de documentos essenciais, como o Projeto Político Pedagógico (PPP), o currículo e o Regimento Escolar. Esses instrumentos são fundamentais para a rotina escolar, influenciando metodologias pedagógicas e aprendizagens dos alunos.

Por fim, prevê a garantia do suporte financeiro ao Conselho Estadual de Educação (CEE), assegurando seu funcionamento adequado e o exercício pleno de suas atribuições. Embora essa medida esteja relacionada ao indicador 19B, ela desempenha um papel crucial na fiscalização da gestão escolar, contribuindo para que sua atuação seja efetiva e ocorra com eficácia e tempestividade.

As boas práticas do indicador 19B referem-se ao PEE do Paraná, cujas iniciativas podem ser incorporadas ao PDE do próximo decênio.

A primeira delas é a oferta de formação continuada aos diretores, com programas de apoio à gestão que abrangem tanto aspectos pedagógicos quanto administrativos. Essa medida visa à qualificação dos gestores, promovendo a atualização e difusão de novas políticas educacionais.

A segunda prática refere-se ao fortalecimento das instituições escolares colegiadas, como Associações de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis, garantindo sua criação, funcionamento e articulação com os Conselhos Escolares. Essa iniciativa fortalece duas premissas fundamentais na educação: a formação cidadã dos estudantes e a participação da família na vida escolar.

Por fim, propõe-se o fortalecimento dos Conselhos Escolares, que devem ser compostos por diretores, professores, estudantes e representantes da comunidade local. Essa estruturação é a orientação adotada para as instituições escolares estaduais e municipais do Paraná.

A seguir, apresentam-se quadros-síntese das boas práticas destacadas.

Quadro 5 – Indicador 19A: resumo de boas práticas dispostas no PEE-AC

Meta 19: Gestão Democrática	
Indicador 19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar	
Fortalecer a gestão democrática nas unidades escolares, favorecendo os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, atualizando a Lei Estadual de Gestão Democrática do sistema de ensino público (Lei n. 1.513/2003), com a revisão dos critérios fixados para o exercício da função de diretor, com base no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), visando aprimorar a qualidade da gestão da aprendizagem e da gestão	Aprimorar os processos democráticos da eleição de gestores, com definição de critérios que considerem a formação e o perfil profissional, as habilidades e competências exigidas para o exercício das funções de gestão – com ênfase em sua dimensão pedagógica – e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola e em seu Projeto Político-Pedagógico – PPP.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



estratégica, com vistas à elevação dos índices de ensino/aprendizagem.	
Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Assegurar o suporte financeiro para que o Conselho Estadual de Educação cumpra suas funções de órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao sistema estadual de educação.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

Quadro 6 – Indicador 19B: resumo de boas práticas dispostas no PEE-PR

Meta 19: Gestão Democrática	
Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil) nas escolas públicas brasileiras	
Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.	Aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do Sistema Estadual de Ensino.
Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento dessas organizações, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.	Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições estaduais e municipais, com a participação dos vários componentes da comunidade escolar, dentre eles, direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere, como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados da pesquisa, 2024.

3.2 Meta 20 – Financiamento e Investimento Público em Educação

3.2.1 Meta 20 – PNE

A meta 20 trata do financiamento e investimento público em educação, elementos essenciais para a viabilização das demais metas do PNE. Nesse sentido, a Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2019, p. 84) ressalta: “Sem financiamento adequado, nenhuma das metas do PNE poderá ser plenamente cumprida”.

Para garantir as melhorias esperadas durante a vigência do PNE, foi proposto que, por volta da metade do período, o investimento em educação alcançaria

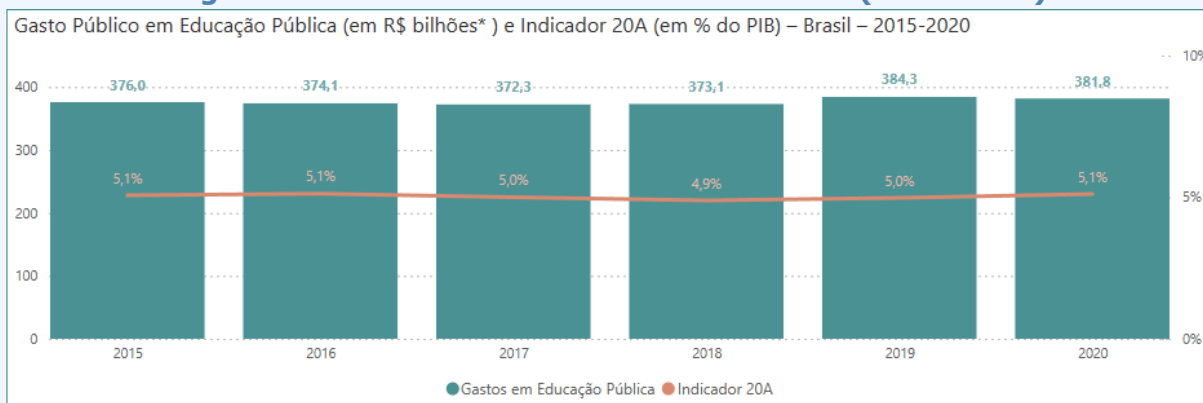


aproximadamente 7% do Produto Interno Bruto (PIB), chegando a 10% no final do decênio. A meta foi definida nos seguintes termos:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio (Brasil, 2014).

O monitoramento dessa meta ocorre por meio de dois indicadores (20A e 20B). O primeiro avalia o percentual de gasto com a educação pública, e o segundo mede o investimento total em educação, considerando todas as fontes de financiamento.

Figura 3 – Resultado do indicador 20A do PNE (2015-2020)



*Valores corrigidos a preços de 12/2020 - IPCA/IBGE

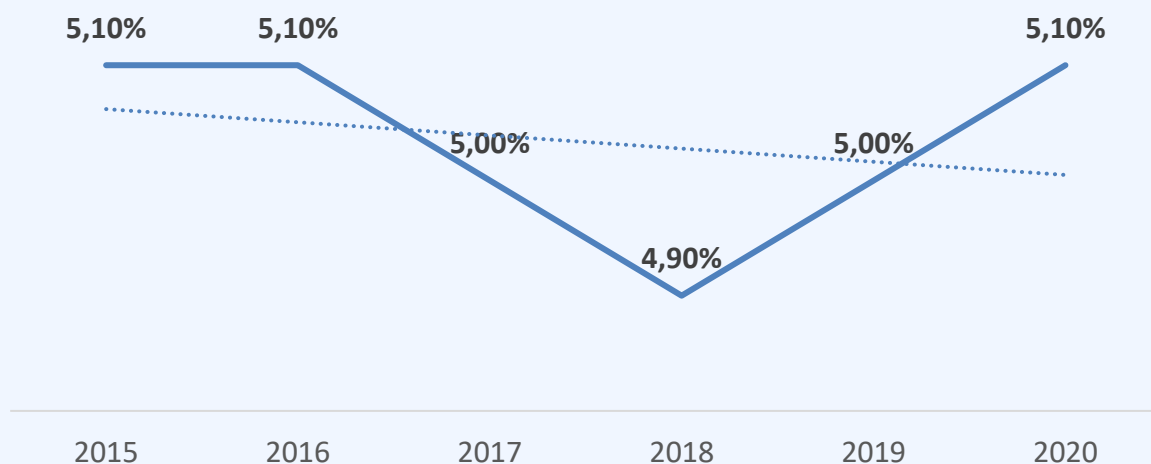
Fonte: Inep, 2024.

A **Figura 3** mostra que o percentual de investimento em educação pública permaneceu praticamente estagnado entre 2015 e 2020, em torno de 5% do PIB. Esse valor está distante tanto da meta parcial de 7% quanto do objetivo final de 10% ao término da vigência do PNE.

Dado que os recursos destinados à educação não sofreram incremento significativo ao longo do período, o baixo desempenho em diversas metas pode, em determinada medida, ser atribuído à insuficiência de financiamento. A ampliação dos investimentos é fundamental para viabilizar as mudanças previstas no plano (Inep, 2024).



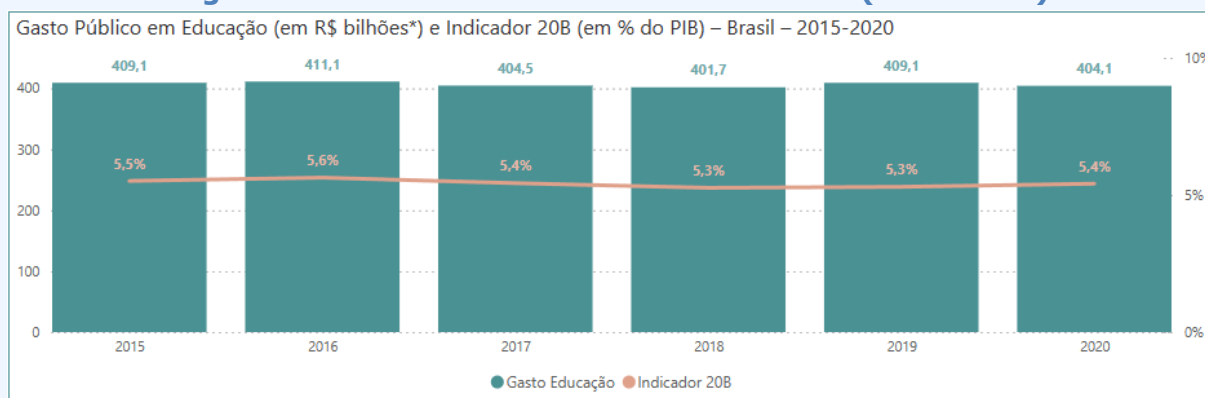
Gráfico 9 – Resultado do indicador 20A do PNE (2015-2020)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024

A média histórica do indicador 20A do PNE é de 5,03%. O desempenho é considerado médio no resultado (tendo por meta 7% do PIB), médio na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Figura 4 – Resultado do indicador 20B do PNE (2015-2020)



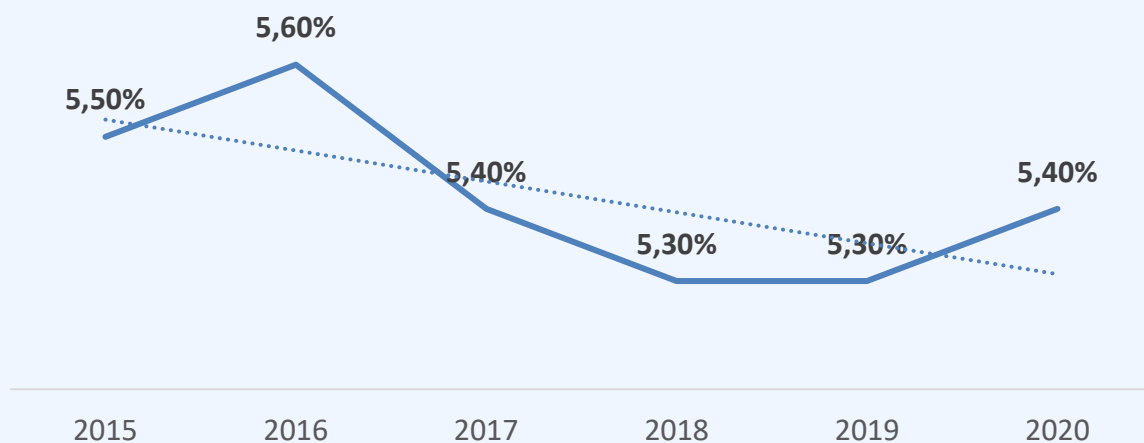
*Valores corrigidos a preços de 12/2020 - IPCA/IBGE

Fonte: Inep, 2024.

O mesmo cenário se observa no financiamento da educação como um todo. O indicador 20B permaneceu inalterado desde o início do monitoramento do PNE pelo Inep (**Figura 4**). Nesse contexto, avanços expressivos nos índices educacionais tornam-se bastante improváveis, uma vez que a concretização das metas exige um financiamento condizente com sua execução.



Gráfico 10 – Resultado do indicador 20B do PNE (2015-2020)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Inep, 2024.

A média histórica do indicador 20B do PNE é de 5,42%. O desempenho é considerado médio no resultado (tendo por meta 7% do PIB), insuficiente na tendência de crescimento e insuficiente na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

3.2.2 Meta 20 – PDE

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto – PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento *per capita* em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social (Distrito Federal, 2015).

A Meta 20 do PDE traz novidades em relação à meta nacional ao adotar o Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) como referência para o investimento em educação. No entanto, essa inclusão não resultou na criação de um novo indicador. O objetivo central da meta contempla a ampliação do percentual do PIB do DF a ser aplicado em educação, ainda que em patamares inferiores aos estabelecidos nacionalmente.

Para monitorar esta meta, a SEE-DF utiliza dois indicadores: 20A, que tem por referência o PIB; e 20B, que considera o PIB e o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Figura 5 – Resultado do indicador 20A do PDE (2015-2022)

Indicador 20A		Investimento público total em educação pública em relação ao PIB do Distrito Federal				
		2015	2016	2017	2018	2019
Meta Prevista	%	2,31%	2,48%	2,67%	2,87%	3,09%
	N	4.980.660.300,00	5.841.392.000,00	6.533.036.100,00	7.313.247.900,00	8.454.672.600,00
Meta Executada	%	3,19%	2,57%	2,07%	2,04%	2,04%
	N	6.887.804.134,24	6.069.902.783,92	5.068.898.024,45	5.213.875.469,88	5.587.738.726,71
Prazo:2024				Alcançou o indicador?		NÃO

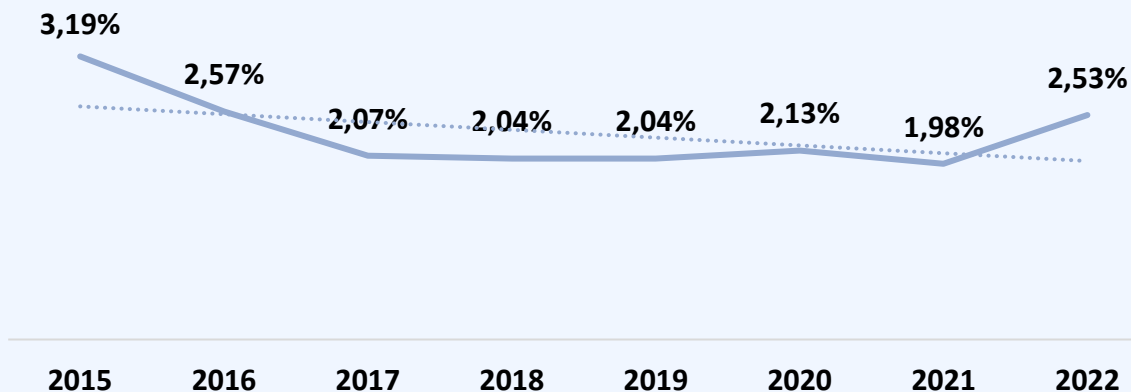
Indicador 20A		Investimento público total em educação pública em relação ao PIB do Distrito Federal				
		2020	2021	2022	2023	2024
Meta Prevista	%	3,32%	3,57%	3,84%	4,13%	4,44%
	N	8.826.120.400,00	11.473.801.500	12.943.219.200	---	---
Meta Executada	%	2,13%	1,98%	2,53%	---	---
	N	5.668.957.963,45	6.371.892.962,09	8.517.831.311,00	---	---
Prazo:2024				Alcançou o indicador?		NÃO

Fonte: Distrito Federal, 2024.

Como prevê crescimento progressivo, a meta estabelece aumentos graduais no percentual de investimento ao longo dos anos. Em 2015, houve maior investimento do PIB em educação (3,19%, acima da meta de 2,31%). Em contrapartida, 2021 registrou o menor investimento, com uma aplicação de apenas 1,98% do PIB.

O investimento em educação por unidade da federação não é divulgado pelo Painel de Monitoramento do Inep para a meta 20.

Gráfico 11 – Resultado do indicador 20A do PDE (2015-2022)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Distrito Federal, 2024.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



A média histórica do indicador 20A do PDE é de 2,32%. O desempenho é considerado médio no resultado (tendo por meta 3,84% do PIB), insuficiente na tendência de crescimento e bom na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Figura 6 – Resultado do indicador 20B do PDE (2015-2022)

Indicador 20B		Investimento Público total em educação pública incluídos os recursos do Fundo Constitucional em relação ao PIB do Distrito Federal.			
		2015	2016	2017	2018
Meta Prevista	%	3,76%	3,96%	4,17%	4,40%
	N	8.107.048.800,00	9.327.384.000,00	10.203.281.100,00	11.211.948.000,00
Meta Executada	%	4,21%	3,05%	3,15%	3,24%
	N	9.082.678.935,00	7.199.469.137,41	7.721.479.439,52	8.262.900.879,88
Prazo: 2024		Alcançou o indicador?			NÃO

Indicador 20B		Investimento Público total em educação pública incluídos os recursos do Fundo Constitucional em relação ao PIB do Distrito Federal.		
		2019	2020	2021
Meta Prevista	%	4,64%	4,90%	5,17%
	N	12.695.689.600,00	13.026.503.000,00	16.616.121.500,00
Meta Executada	%	3,05%	3,40%	2,98%
	N	8.335.830.868,82	9.046.663.955,45	9.581.041.368,09
Prazo: 2024		Alcançou o indicador?		NÃO

Indicador 20B		Investimento Público total em educação pública incluídos os recursos do Fundo Constitucional em relação ao PIB do Distrito Federal.		
		2022	2023	2024
Meta Prevista	%	5,47%	5,78%	5,78%
	N	18.437.346.100,00	---	---
Meta Executada	%	3,45%	---	---
	N	11.619.324.097,00	---	---
Prazo: 2024		Alcançou o indicador?		NÃO

Fonte: Distrito Federal, 2024.

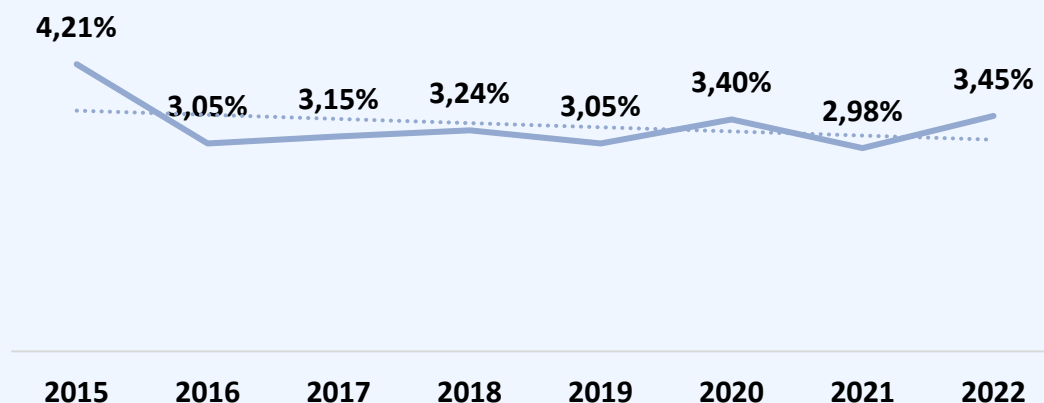
Ao incluir o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) no levantamento, o montante investido em educação aumenta consideravelmente, passando de R\$ 8,5 bilhões para R\$ 11,6 bilhões. Todavia, os objetivos da meta ainda não foram atingidos. Devido à especificidade do DF nesse aspecto, o Inep não monitora esse indicador.

O dado mais recente, de 2022, aponta um investimento de 3,45% do PIB, muito abaixo da meta estabelecida de 5,47% para o ano e ainda mais distante dos 6,12%



previstos para o final da vigência. O percentual de 5,78% de meta prevista para o ano de 2024, informado na tabela anterior do Relatório de Monitoramento, está incorreto (**Figura 6**), uma vez que o texto da meta estabelece o valor de 6,12%.

Gráfico 12 – Resultado do indicador 20B do PDE (2015-2022)

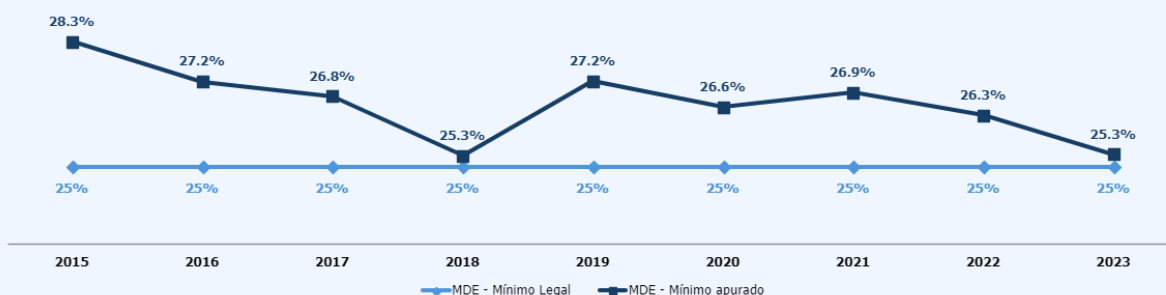


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do Distrito Federal, 2024.

A média histórica do indicador 20B do PDE é de 3,32%. O desempenho é considerado médio no resultado (tendo por meta 5,47% do PIB), insuficiente na tendência de crescimento e insuficiente na comparação do último ano com a média histórica, tomando por base os critérios adotados neste Estudo (**Quadro 3**).

Embora não tenha alcançado os valores estipulados no PDE, o DF investe anualmente o mínimo constitucional de 25% destinado à Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE), conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 13 – Percentual investido em MDE no DF



Fonte: elaboração própria, 2024.

Entretanto, como já discutido, esse percentual mínimo não é suficiente para viabilizar as metas do PNE e, conseqüentemente, do PDE. Assim, a falta de financiamento adequado por parte do Governo do Distrito Federal pode ter comprometido a implementação de ações essenciais para o cumprimento das demais



20 metas propostas. Esse ponto demanda uma análise mais aprofundada sobre seus impactos.

4 CONCLUSÕES

Diante do exposto neste Fascículo V, voltado à gestão democrática e ao financiamento da educação, conclui-se que:

- A equipe do GDF monitorou duas metas do Plano Distrital de Educação, com dados divulgados até o ano de 2022, referentes à gestão democrática e ao financiamento da educação.
- O Inep monitorou duas metas do Plano Nacional de Educação, com dados estratificados por unidade da federação, divulgados até 2023, também voltados à gestão democrática e ao financiamento da educação.
- Não foi possível apresentar boas práticas relativas à meta 20 do PDE, uma vez que não há monitoramento por unidade da federação.
- Conforme os parâmetros adotados neste Estudo, o desempenho do Distrito Federal é considerado médio em dois indicadores e insuficiente em outros dois (**Quadro 7**).
- Quanto às tendências, o DF obteve desempenho insuficiente em todos os quatro indicadores analisados.
- Comparando o resultado do último ano com a média histórica, o DF apresentou bom desempenho em um indicador e insuficiente nos outros três.
- O DF não está mais entre as unidades da federação mais bem colocadas em nenhum dos indicadores analisados.
- Alguns indicadores exigem uma análise mais detalhada junto às equipes da SEE-DF e do Inep, especialmente aqueles que apontam para a ausência de incremento no financiamento (meta 20) e seus impactos sobre as demais.

Quadro 7 – Resumo das escalas de desempenho dos indicadores do PDE – Fascículo V

INDICADOR	Média histórica do DF	Média histórica nacional	Resultado do DF	Melhor desempenho do Brasil (Inep)	Percentual do DF em relação à meta	Tendência histórica do DF	Resultado do DF no último ano em relação à média
19A	30,50%	7,36%	25,20%	33,2% (AC)	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE
19B	46,72%	39,06%	45,50%	70,9% (PR)	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE
20A	2,32%	5,03%	2,53%	Não se aplica	MÉDIO	INSUFICIENTE	BOM
20B	3,32%	5,03%	3,45%	Não se aplica	MÉDIO	INSUFICIENTE	INSUFICIENTE

Fonte: elaboração própria, 2024.



5 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- Encaminhar este Estudo Técnico à SEE-DF como contribuição ao monitoramento e à avaliação do PDE, além de servir como insumo para a construção do novo Plano Distrital de Educação.
- Desenvolver indicadores mensuráveis que possibilitem um monitoramento mais efetivo das metas do PDE.
- Encaminhar este Estudo Técnico ao Fórum Distrital de Educação e ao Conselho de Educação do Distrito Federal, instâncias responsáveis pelo monitoramento do PDE.
- Dar ampla publicidade deste Estudo Técnico ao plenário da CLDF, bem como à população do Distrito Federal.
- Realizar inspeções *in loco* ou visitas institucionais às escolas, conduzidas pela equipe do Gabinete, com apoio técnico da Conofis, sempre que houver demanda específica do Parlamentar. O objetivo é contextualizar as informações do estudo, verificar o funcionamento das escolas e identificar boas práticas.
- Encaminhar novas informações obtidas pelo Gabinete à Conofis, sempre que forem coletados dados complementares, para embasar novos estudos.
- Convocar audiências públicas sobre a temática, permitindo o debate dos resultados do PDE com diferentes partes interessadas.
- Realizar os ajustes necessários na legislação educacional vigente, para alinhar-se às orientações nacionais sobre gestão democrática na nomeação de gestores escolares e gestão participativa, conforme previsto na Meta 19 do PDE.



REFERÊNCIAS

ACRE. **Lei n. 2.965, de 2 de julho de 2015.** Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências. Disponível em: https://simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?acao=downloadEstado&estuf=AC. Acesso em: dez. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: jun. 2024.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Educação: 5 anos de descumprimento.** Análise da execução dos artigos, metas e estratégias da Lei 13.005/2014. São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2019. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/RelatorioMetasEstrategias_PNE_5Ano_Campanha_2019.pdf. Acesso em: dez. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.** Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html. Acesso em: dez. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 5.499, de 14 de julho de 2015.** Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_5499_14_07_2015.pdf. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Economia. **Relatório Resumido da Execução Orçamentária.** Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/relatorios-da-lrf-2/>. Acesso em: dez. 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **7º Relatório de Monitoramento do Plano Distrital de Educação – 2022.** Equipe técnica do PDE/SUPLAV/SEE-DF. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/pde-2/>. Acesso em: jun. 2024.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep). **Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação.** Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne>. Acesso em: jun. 2024.

PARANÁ. **Lei n. 18.492, de 24 de junho de 2015.** Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências. Disponível em: https://simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?acao=downloadEstado&estuf=PR. Acesso em: dez. 2024.

SCHNEIDER, Marilda Pasqual. Dispositivos de *accountability* na reforma da educação básica brasileira: tendências em curso. **Rev. Diálogo Educ.**, v. 19, n. 60, Curitiba: jan./mar. 2019, Epub 4-Fev-2020. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-416x2019000100469. Acesso em: dez. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 573-1 – Santa Catarina.** Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266421>. Acesso em: dez. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 578-2 – Rio Grande do Sul.** Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266425>. Acesso em: dez. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 640-1 – Minas Gerais.** Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266466>. Acesso em: dez. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.997 – Rio de Janeiro.** Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=609250>. Acesso em: dez. 2024.